



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 01 DE 13 MARÇO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL E CONCEDE
AUMENTO REAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA ATIVOS,
INATIVOS E PENSIONISTAS.**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reposição salarial e aumento real nos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra Funda Ativos, Inativos e Pensionistas.

Art. 2º Fica concedida reposição salarial e aumento real nos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra Funda Ativos, Inativos e Pensionistas, no percentual no percentual de 6,56% (seis vírgula cinquenta e seis por cento), sendo que deste valor, 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento) se refere a reposição salarial medida pela variação acumulada de março de 2024 a fevereiro de 2025 do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e 1,5% (um vírgula cinco por cento) se refere a concessão de aumento real.

§ 1- A reposição e o aumento real concedidos serão a partir 01 de março de 2025, tendo como base os vencimentos do mês de fevereiro de 2025.

Art. 3º - O salário de referência passará a ser R\$ 897,75 (oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º - Aplica-se às disposições dessa lei também aos cargos em comissão.

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do próximo exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de março de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 DE MARÇO DE 2025

**VER. VOLNEI DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**

**VER^a. SILVIO JOÃO BALISTA
SECRETÁRIO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 01 DE 13 MARÇO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL E CONCEDE
AUMENTO REAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA ATIVOS,
INATIVOS E PENSIONISTAS.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Poder Executivo Municipal, através de Projeto de Lei Municipal Nº 019 de 13 de março de 2025, propõe reposição salarial aos servidores municipais do Poder Executivo na faixa de 6,56%, sendo que deste valor 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento) se refere a reposição salarial medida pela variação acumulada de março de 2024 a fevereiro de 2025 do IPCA – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e 1,5 (um vírgula cinco por cento) se refere a concessão de aumento real. Por esse motivo o Poder Legislativo também propõe o mesmo reajuste aos servidores do Poder legislativo, mantendo a mesma época e a mesma proporção de reajustes a todos os servidores municipais.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 DE MARÇO DE 2025

VER. VOLNEI DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

VER^a. SILVIO JOÃO BALISTA
SECRETÁRIO